



- 001 -

**ADITAMENTO NR 047 AO BOLETIM INTERNO NR 072, DE 16 ABR 19**

PARA CONHECIMENTO DESTE INSTITUTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**PRIMEIRA PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

- Sem alteração

**SEGUNDA PARTE – INSTRUÇÃO**

**NORMAS INTERNAS DE EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS  
NIERD/IME**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I - Das atribuições orgânicas**

**Seção II - Das atribuições funcionais**

**CAPÍTULO III - DA EXPEDIÇÃO**

**CAPÍTULO IV - DO REGISTRO**

**Seção I - Da montagem do processo**

**Seção II - Da aposição do registro**

**Seção III - Do livro registro**

**Seção IV - Da publicidade dos registros**

**CAPÍTULO V - DOS TRÂMITES**

**Seção I - Da sequência**

**Seção II - Dos prazos**

**CAPÍTULO VI - DA CARACTERIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**Seção I - Do diploma**

**Seção II - Do histórico escolar**

**CAPÍTULO VII - DA 2ª VIA E SUBSTITUIÇÃO DE DIPLOMA**

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Anexos:

<b>ANEXO A</b>	MODELO DO DIE <sub>x</sub> DE ENCAMINHAMENTO PARA REGISTRO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
<b>ANEXO B</b>	MODELO DO DIE <sub>x</sub> DE ENCAMINHAMENTO PARA REGISTRO DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
<b>ANEXO C</b>	MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA
<b>ANEXO D</b>	MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REGISTRO DE DIPLOMA
<b>ANEXO E</b>	MODELO DO TERMO DE ABERTURA DO LIVRO REGISTRO
<b>ANEXO F</b>	MODELO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO REGISTRO
<b>ANEXO G</b>	MODELO DE REGISTRO NO LIVRO REGISTRO
<b>ANEXO H</b>	MODELO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DOU
<b>ANEXO I</b>	MODELO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO SÍTIo ELETRÔNICO
<b>ANEXO J</b>	MODELO DO ANVERSO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
<b>ANEXO K</b>	MODELO DO ANVERSO DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
<b>ANEXO L</b>	ESPECIFICAÇÃO DE FONTE DO ANVERSO DO DIPLOMA
<b>ANEXO M</b>	MODELO DO VERSO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
<b>ANEXO N</b>	MODELO DO VERSO DO DIPLOMA DE MESTRADO
<b>ANEXO O</b>	MODELO DO VERSO DO DIPLOMA DE DOUTORADO
<b>ANEXO P</b>	MODELO DO VERSO DE 2ª VIA OU SUBSTITUIÇÃO DE DIPLOMA
<b>ANEXO Q</b>	MODELO DE REQUERIMENTO DE 2ª VIA OU SUBSTITUIÇÃO DE DIPLOMA

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente norma é baseada na Portaria SERES/MEC nº 150 de 28 de março de 2019, no Regimento do Instituto Militar de Engenharia, Portaria nº 29 DCT de 28 de fevereiro de 2019, na Portaria nº 1.095/MEC, de 25 de outubro de 2018, no Decreto nº 9.235/MEC, 15 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017, na Nota técnica nº 391/2013/SERES/MEC de 24 de julho de 2013, na Portaria Normativa/MEC nº 23, de 01 de dezembro de 2010, no Regulamento do Instituto Militar de Engenharia, Portaria Cmt Ex nº 290, de 05 de maio de 2005 e na Portaria nº 33/DAU/MEC de 2 de agosto de 1978.

Art. 2º Ficam regulamentados pela presente os procedimentos e prazos para a Expedição e Registro de Diplomas pelo IME.

Art. 3º São expedidos e registrados os diplomas dos concluintes de curso de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* do IME.

§1º É considerado concluinte do curso de graduação do IME o egresso que tenha concluído com aproveitamento o CFG ou o CG correspondente à especialidade de engenharia cursada e que tenha colado o grau.

§2º É considerado concluinte do curso de pós-graduação do IME o egresso que tenha cumprido os requisitos previstos na NICPG/IME.

Art. 4º A Comissão de registro de Diploma é designada para auxiliar nas atribuições da Seção Técnica de Ensino e da Subdivisão de Pós-Graduação, no que tange ao registro de diplomas.

Parágrafo único. A Comissão é composta por, no mínimo, dois membros, designados anualmente em Boletim Interno do IME, cabendo à Div Ens Pesq a confecção da nota para BI.

Art. 5º Os diplomas expedidos pelo IME são confeccionados em papel moeda, sem custos para o estudante quando se tratar da 1ª via.

Parágrafo único. Os custos de nova confecção são de responsabilidade do IME, quando o erro não for de responsabilidade do concluinte.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

### **Seção I Das atribuições orgânicas**

Art. 6º Os processos de expedição e de registro de diplomas são conduzidos pela Div Ens Pesq e subdivisões, seção e comissão a ela subordinadas.

Art. 7º Os processos de expedição e de registro dos diplomas do IME cabem às seções expedidoras, a saber:

- I. Seção Técnica de Ensino, para os cursos de graduação;
- II. Subdivisão de Cursos de Pós-Graduação, para os cursos de pós-graduação.

Art. 8º Cabe à Comissão de registro de Diploma gerenciar o processo de registro de diplomas expedidos pelo IME.

### **Seção II Das atribuições funcionais**

Art. 9º O Comandante do IME é a autoridade máxima da Instituição de Ensino e o responsável pela concessão do título, expedição e registro do diploma de ensino superior emitido pelo IME.

Art. 10. O Comandante do IME pode delegar, por ato de delegação de poderes:

- I. a responsabilidade pelo registro dos diplomas ao Chefe da Div Ens Pesq;
- II. a assinatura do termo de responsabilidade para expedição de diploma referente aos diplomas de graduação ao Chefe da Seç Tec Ens; e
- III. a assinatura do termo de responsabilidade para expedição de diploma referente aos diplomas de pós-graduação ao Chefe da SD/1.

### CAPÍTULO III DA EXPEDIÇÃO

Art. 11. A expedição de diploma consiste na afirmação de que o concluinte cumpriu os requisitos previstos no Art. 3º.

Art. 12. O processo de expedição de diploma consiste em:

- I. verificar o cumprimento dos requisitos descritos no Art. 3º;
- II. confeccionar o diploma e o histórico escolar;
- III. confeccionar o termo de responsabilidade para a expedição de diploma;
- IV. recolher as assinaturas das autoridades competentes para o diploma, o histórico escolar e o termo de responsabilidade para a expedição de diploma; e
- V. realizar a juntada em formato digital dos documentos que instruem o processo de registro de diploma, conforme especificado no Art. 16, exceto inciso XIII.

### CAPÍTULO IV DO REGISTRO

Art. 13. O registro é a validação de que o concluinte cumpriu com as exigências legais para a conclusão de curso superior reconhecido pelo órgão competente, incluindo a colação de grau para cursos de graduação, e garante a validade do diploma em território nacional.

Art. 14. O processo de registro de diploma consiste em:

- I. verificar a correção das informações contidas no diploma, comparando com os documentos da juntada, especificados no Art. 16, exceto inciso XIII;
- II. verificar se o diploma se encontra de acordo com a configuração regulamentada na presente norma;
- III. realizar o apostilamento do registro no verso do diploma;
- IV. lançar em livro de registros tomo os atos de registro de diploma;

V. disponibilizar no sítio eletrônico do IME, para consulta pública, informações sobre registro de diploma;

VI. publicar em DOU informações legalmente requeridas quanto aos processos de registro de diploma;

VII. confeccionar o termo de responsabilidade para o registro de diploma; e

VIII. assegurar o armazenamento digital dos documentos em servidor da Instituição.

### **Seção I**

#### **Da montagem do processo**

Art. 15. A montagem do processo e de toda a documentação pertinente é feita de forma individual, por concluinte e em formato digital.

Art. 16. O processo de registro de diploma deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I. DIEx de encaminhamento do diploma expedido à Comissão de registro de Diploma, assinado pelo chefe da seção expedidora (ANEXO A e ANEXO B);

II. termo de responsabilidade para a expedição de diploma, assinado pelo Comandante do IME ou autoridade designada, atestando a regularidade do diploma conferido ao concluinte e dos atos de expedição (ANEXO C);

III. cópia de documento de identidade oficial do diplomado ou equivalente para estrangeiro, com validade no Brasil;

IV. certidão de nascimento ou de casamento;

V. histórico escolar do curso superior referente ao diploma a ser registrado;

VI. diploma a ser registrado;

VII. prova de conclusão do ensino médio ou equivalente, no caso de cursos de graduação;

VIII. fotocópia da ata da defesa da dissertação ou tese, no caso de cursos de pós-graduação;

IX. fotocópia do diploma devidamente registrado de graduação para os cursos de pós-graduação;

X. fotocópia do diploma devidamente registrado de mestrado ou documento que autoriza o doutorado direto, para os cursos de doutorado;

XI. fotocópia do histórico escolar de origem, quando houver aproveitamento ou convalidação de créditos;

XII. comprovante de cumprimento de requisitos emitido pela Seção de Ensino correspondente, no caso de cursos de pós-graduação; e

XIII. termo de responsabilidade para o registro de diploma, assinado pelo Comandante do IME ou autoridade designada, atestando a regularidade dos procedimentos realizados para o registro (ANEXO D).

Art. 17. Para fins de instrução processual, os códigos constantes da base de dados oficial de informações relativas aos cursos e ao IME deverão constar da identificação das instituições expedidoras e registradoras e dos respectivos cursos que constarão no diploma.

Art. 18. O número do processo será o Número Único de Protocolo do DIEx de encaminhamento do diploma pela seção expedidora à Comissão de registro de Diploma.

## **Seção II**

### **Da oposição do registro**

Art. 19. A apostila de registro será impressa no verso do diploma e conterá as seguintes informações:

- I. número do processo e número, livro, folha e data do registro;
- II. ato que atribui a prerrogativa para registro de diplomas às faculdades;
- III. nome e CPF ou SIAPE do membro da Comissão de registro de Diploma responsável pela conferência;
- IV. nome, cargo e CPF do Comandante do IME ou da autoridade designada em BI; e
- V. número do BI que publicou a delegação de responsabilidade pelo registro de diplomas, quando for o caso.

Art. 20. É vedado o apostilamento de diplomas que contenham erros na sua confecção, devendo o documento ser reexpedido pela seção expedidora.

## **Seção III**

### **Do livro registro**

Art. 21. O livro registro é um livro ata, com folhas numeradas tipograficamente.

Parágrafo único. Os registros de diplomas de graduação são lançados no Livro de Registro de Diplomas de Graduação do Instituto Militar de Engenharia e os registros de diplomas de pós-graduação são lançados no Livro de Registro de Diplomas de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia.

Art. 22. O livro registro deve ser aberto e encerrado por termos de abertura (ANEXO E) e de encerramento (ANEXO F), respectivamente, lavrados pelo responsável pelo registro.

§1º Os livros registro devem ser numerados sequencialmente dentro da sua categoria.

§2º Encerrado um livro registro, um novo livro registro deve ser aberto com a numeração do registro iniciando no número seguinte ao último registro efetuado no livro anterior.

Art. 23. Deverão constar do registro, no livro registro, as seguintes informações:

- I. número do registro;
- II. número de série do diploma;
- III. número do processo;
- IV. nome completo do diplomado;
- V. data e local de nascimento;
- VI. nacionalidade;
- VII. número e tipo do documento de identidade oficial com indicação do órgão e Unidade da Federação de emissão;
- VIII. nome do curso;
- IX. atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso com a data de publicação no DOU;
- X. data da conclusão do curso;
- XI. data da colação de grau;
- XII. data da expedição do diploma;
- XIII. data do registro do diploma;
- XIV. título ou grau conferido;
- XV. nome do IME;
- XVI. razão social da mantenedora do IME e respectivo número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- XVII. nome e CPF ou SIAPE do membro Comissão de registro de Diploma responsável pelo preenchimento das informações no livro; e
- XVIII. assinatura e CPF do Comandante do IME ou autoridade designada em BI para este fim acompanhada do número do BI que publicou a delegação.

Art. 24. Cada folha deve conter o registro de um diploma, registro este que se encerra com a assinatura da autoridade responsável pelo registro, devendo o excedente de linhas ser deixado em branco.

Parágrafo único. A cada registro pode ser adicionado posteriormente o campo “Observações” para incluir dados do registro de nova via do diploma registrado ou os dados do registro da via anterior para nova via registrada.

Art. 25. Os lançamentos das informações de registro de diploma no livro registro deverão seguir o modelo do ANEXO G.

Art. 26. Os livros registro serão armazenados na Seç Tec Ens em armário guarnecido por chave e integram o acervo acadêmico da instituição.

§ 1º A guarda da chave especificada é de responsabilidade da Comissão de registro de Diploma.

§ 2º Toda movimentação do livro registros para além dos limites da Seç Tec Ens deve ser registrada em livro de ocorrências.

#### **Seção IV Da publicidade dos registros**

Art. 27. O Ministério da Educação e os respectivos órgãos de fiscalização dos sistemas de ensino estaduais poderão solicitar o acesso total ou parcial de cópia ou de informações dos processos de registro de diploma, as quais deverão ser disponibilizadas imediatamente.

Art. 28. O extrato a ser publicado no DOU (ANEXO H) deve conter as seguintes informações:

- I. nome do IME;
- II. CNPJ da mantenedora do IME;
- III. quantidade de diplomas registrados no período;
- IV. intervalo dos números de registro dos diplomas;
- V. identificação do número dos livros registro; e
- VI. página do sítio eletrônico do IME onde pode ser consultada a relação de diplomas registrados.

Art. 29. Os dados de registro de diplomas a serem disponibilizados no sítio eletrônico do IME (ANEXO I) para consulta pública são:

- I. nome do diplomado;
- II. seis dígitos centrais do CPF do diplomado;
- III. nome do curso superior;
- IV. código e-MEC do curso, no caso de graduação;
- V. nome e código e-MEC do IME;
- VI. data de ingresso no curso;
- VII. data de conclusão do curso;
- VIII. data da expedição do diploma;
- IX. data do registro do diploma;
- X. identificação do número do registro; e
- XI. data de publicação das informações do registro do diploma no DOU.

#### **CAPÍTULO V DOS TRÂMITES**

##### **Seção I Da sequência**



Art. 30. São fatos geradores para a expedição dos diplomas do IME:

I. Para a 1ª via:

- a) a publicação em Adt BI da colação de grau, para os cursos de graduação; e
- b) a publicação em BI da conclusão do curso, para a pós-graduação.

II. Para a 2ª via ou substituição: requerimento circunstanciado, entregue na seção expedidora.

Art. 31. Tendo tomado ciência do fato gerador, a seção expedidora inicia o procedimento de expedição do diploma.

Art. 32. As seções expedidoras devem enviar DIEx de encaminhamento do diploma à Comissão de registro de Diploma, contendo em anexo a documentação especificada no Art. 16, exceto inciso XIII, em formato digital.

Art. 33. A Comissão de registro de Diploma, quando do recebimento da documentação, deve instaurar o processo de registro.

Art. 34. Após a conferência dos documentos, os dados do diploma aprovado para registro deverão ser lançados no correspondente livro registro e a apostila de registro apostada no diploma.

Art. 35. Caso sejam verificadas inconsistências no diploma, a comissão deverá informar à respectiva seção expedidora, mediante DIEx, para a reexpedição do diploma, se for o caso.

Art. 36. Uma vez o diploma apostilado, a Comissão de registro de Diploma deve recolher a assinatura do Comandante do IME ou autoridade designada em BI como responsável pelo registro.

Art. 37. O diploma devidamente registrado será remetido à seção expedidora mediante encaminhamento do DIEx referente ao processo.

Art. 38. Cada registro deve ser adicionado pela comissão aos extratos a serem publicados no DOU, respeitando-se os prazos previstos nesta norma.

Art. 39. A comissão deverá providenciar a confecção de Adt BI contendo os dados especificados no Art. 29.

Art. 40. A Div Tecnl Info Com é responsável pela publicação dos dados contidos no Adt BI, especificado no Art. 39, no sítio eletrônico do IME.

Art. 41. O diploma pode ser retirado, na respectiva seção expedidora, pelo concluinte ou por terceiro munido de procuração específica para tal fim com firma reconhecida.

Art. 42. A assinatura do diplomado no respectivo diploma ocorrerá após o registro.

## **Seção II** **Dos prazos**

Art. 43. Os diplomas devem ser expedidos em até cinquenta dias corridos, contados a partir do fato gerador da expedição.

Art. 44. Os diplomas expedidos devem ser encaminhados para registro, conforme Art. 32, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data de expedição.

Art. 45. O diploma expedido deverá ser registrado em até cinquenta dias corridos, contados da data de recebimento do documento que o encaminhou.

Art. 46. O extrato das informações sobre o registro deverá ser publicado no DOU até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que houver registro de diplomas.

Art. 47. Os dados para consulta pública devem ser incluídos no sítio eletrônico do IME até cinco dias após a publicação do Adt BI especificado no Art. 39.

Art. 48. Quando da necessidade de reexpedição do diploma, a data de expedição a constar no diploma será a data da última expedição. No caso em que essa data seja posterior ao prazo estipulado no Art. 43 desta norma, a seção expedidora deverá confeccionar documento de justificativa para prorrogação do prazo por até 50 dias, uma única vez.

## **CAPÍTULO VI** **DA CARACTERIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

### **Seção I** **Do diploma**

Art. 49. O diploma é uniforme para todos os cursos e apresentará os seguintes dados:

I. no anverso (ANEXO J, ANEXO K e ANEXO L):

- a) escalões hierárquicos;
- b) Armas Nacionais;
- c) nome do IME
- d) nome do curso;
- e) data de conclusão do curso;
- f) data da colação de grau, para graduação;

- g) grau conferido;
- h) nome completo do diplomado;
- i) nacionalidade;
- j) data nascimento e naturalidade;
- k) número do documento de identidade oficial com indicação do órgão e Unidade da Federação de emissão;
- l) data da expedição do diploma;
- m) assinatura do Comandante do IME;
- n) assinatura do pró-reitor correspondente; e
- o) assinatura do diplomado.

II. no verso (ANEXO M, ANEXO N e ANEXO O):

- a) nome do IME e razão social de sua mantenedora e respectivo número do CNPJ;
- b) número do ato autorizativo de credenciamento do IME, com data, seção e página de sua publicação no DOU;
- c) número do ato autorizativo de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso, com a data de sua publicação no DOU ou o número do processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, emitidos pela autoridade competente;
- d) nomes da autoridade expedidora com a indicação do cargo;
- e) o dispositivo que autoriza o registro do diploma;
- f) espaço próprio para aposição dos dados do registro do diploma;
- g) nome das autoridades que assinam o anverso do diploma, seus respectivos cargos e seus respectivos CPF ou SIAPE;
- h) apostilamento contendo área de concentração, linha de pesquisa e título da dissertação ou tese para diplomas de pós-graduação; e
- i) número de série do diploma.

Art. 50. O número de série do diploma constitui medida antifraude e sua geração e aposição é de responsabilidade da Comissão de registro de Diploma.

## **Seção II**

### **Do histórico escolar**

Art. 51. No histórico escolar dos cursos de pós-graduação e graduação devem constar os seguintes elementos:

- I. nome do IME;
- II. nome completo do diplomado;
- III. nacionalidade;

IV. número do documento de identidade oficial com indicação do órgão e Unidade da Federação de emissão;

V. número de inscrição no CPF;

VI. data e Unidade da Federação de nascimento;

VII. nome do curso;

VIII. ato autorizativo de credenciamento do IME, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOU;

IX. ato autorizativo de reconhecimento do curso ou renovação do reconhecimento do curso, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOU, ou o número e-MEC do processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento e o dispositivo que autoriza a expedição e o registro do diploma;

X. relação das disciplinas cursadas, contendo carga horária, notas ou conceitos, nomes dos docentes e titulação;

XI. carga horária total do curso em horas ou créditos; e

XII. data da expedição do diploma e da expedição do histórico.

Art. 52. Para o histórico escolar de curso de graduação devem constar ainda:

I. data indicando o mês e o ano da realização do processo seletivo ou vestibular;

II. forma de ingresso e ano;

III. data da conclusão do curso e da colação de grau; e

IV. situação do concluinte no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

Art. 53. Para o histórico escolar de curso de pós-graduação devem constar ainda:

I. área de concentração;

II. linha de pesquisa (quando for o caso);

III. curso de graduação, instituição e data de conclusão;

IV. curso de mestrado ou documento que autoriza o doutorado direto, para os cursos de doutorado;

V. exame de proficiência em língua estrangeira; e

VI. data de defesa da dissertação ou tese.

Art. 54. O histórico deverá ser confeccionado em papel timbrado, formato A4, em língua portuguesa e assinado pelo chefe da respectiva seção expedidora.

## CAPÍTULO VII DA 2ª VIA E SUBSTITUIÇÃO DE DIPLOMA

Art. 55. A 2ª via do diploma é concedida em casos de extravio, roubo, furto ou descaracterização do diploma.

Art. 56. A substituição do diploma é concedida em caso de danificação ou alteração de dados do registro civil.

Art. 57. Poderá ser solicitada a 2ª via ou substituição do diploma mediante requerimento do portador do diploma à seção expedidora, conforme o modelo constante no ANEXO P, a ser entregue pelo mesmo ou por terceiro munido de procuração específica para tal fim.

Art. 58. Deverão ser anexados ao requerimento especificado no Art. 57 os seguintes documentos:

- I. fotocópia do documento de identidade oficial;
- II. fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- III. comprovante de pagamento da GRU relativa à expedição e registro de nova via de diploma;
- IV. Boletim de Ocorrência, para os casos de 2ª via; e
- V. a via a ser substituída, que ficará retida, no caso de substituição.

Art. 59. A expressão “2ª via” deve constar no anverso do diploma com destaque, no canto superior direito.

Art. 60. Em casos de 2ª via ou substituição um novo registro será realizado.

Art. 61. Os documentos e os procedimentos necessários para o registro da 2ª via do diploma são os mesmos previstos para o primeiro registro, acrescidos do constante nos Art. 57 e Art. 58.

Art. 62. Os prazos para registro e expedição de 2ª via ou substituição serão os mesmos dos processos para a 1ª via, sendo o prazo para expedição iniciado na data de entrada do requerimento.

Art. 63. Os custos relativos à expedição e registro de 2ª via ou de substituição são de responsabilidade do diplomado, excetuando-se o caso do parágrafo único do Art. 5º.

Parágrafo único. O valor da GRU referente ao serviço de expedição e registro da nova via será estipulado pelo Comandante do IME e publicado em BI.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do IME.

**ANEXO A**

**MODELO DE DIEX DE ENCAMINHAMENTO PARA REGISTRO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)**

**DIEx nº auto**

**Rio de Janeiro, RJ, XX de XXXXX de XXXX.**

**EB: nup-auto**

**Do** Chefe da Seç Tec Ens

**Ao Sr** Chefe da Comissão de registro de Diploma

**Assunto:** remessa de diploma de graduação para registro - AL CÓDIGO DO ALUNO

**Anexo:** -diploma;  
-termo de responsabilidade para a expedição de diploma;  
-documento de identidade oficial;  
-certidão de nascimento ;  
-histórico escolar; e  
-prova de conclusão de ensino médio.

Remeto-vos documentação para registro de 1ª via de diploma de CÓDIGO DO ALUNO NOME DO ALUNO de ESPECIALIDADE.

**OCUPANTE DA FUNÇÃO - POSTO**

Chefe da Seç Tec Ens

**ANEXO B**

**MODELO DE DIEX DE ENCAMINHAMENTO PARA REGISTRO DE DIPLOMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)**

**DIEx nº auto**

**Rio de Janeiro, RJ, XX de XXXXX de XXXX.**

**EB: nup-auto**

**Do** Chefe da SD/1

**Ao** Sr Chefe da Comissão de registro de Diploma

**Assunto:** remessa de diploma de pós-graduação para registro - AL CÓDIGO DO  
ALUNO

**Anexo:** -diploma;  
-termo de responsabilidade para a expedição de diploma;  
-documento de identidade oficial;  
-certidão de nascimento;  
-diploma de graduação;  
-diploma de mestrado;  
-cópia da ata de defesa;  
-cópia de atestado de depósito de tese; e  
-histórico escolar.

Remeto-vos documentação para registro de 1ª via de diploma de CÓDIGO DO  
ALUNO NOME DO ALUNO de ESPECIALIDADE.

**OCUPANTE DA FUNÇÃO - POSTO**

Chefe da SD/1

**ANEXO C**

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)**

**Termo de Responsabilidade para Expedição de Diploma**

Atesto para os devidos fins de direito, a regularidade dos procedimentos realizados para a expedição do diploma de CÓDIGO DO ALUNO NOME DO ALUNO, na forma da Lei nº XXX de XX de XXXXXX de XXXX, da Resolução nº XX ....

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO OCUPANTE DA FUNÇÃO - POSTO**

Chefe da (Seç Tec Ens / SD/1)

CPF XXXXXXXXX

Conforme delegação no BI nº XXX, de XXXX



**ANEXO D**

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REGISTRO DE DIPLOMA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)**

**Termo de Responsabilidade para Registro de Diploma**

Atesto, para os devidos fins de direito, a regularidade dos procedimentos realizados para o registro do diploma de CÓDIGO DO ALUNO NOME DO ALUNO, na forma da Lei nº XXX de XX de XXXXXX de XXXX, da Resolução nº XX ....

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO OCUPANTE DA FUNÇÃO - POSTO**

Chefe da Div Ens Pesq

CPF XXXXXXXXX

Conforme delegação no BI nº XXX, de XXXX

**ANEXO E**  
**MODELO DO TERMO DE ABERTURA DO LIVRO REGISTRO**

**TERMO DE ABERTURA**

Lavro o presente termo para registrar o termo de abertura do Livro de Registro de Diplomas de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia nº yy com xx folhas tipograficamente numeradas, iniciando-se no registro nº .

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
OCUPANTE DA FUNÇÃO  
Comandante do Instituto Militar de Engenharia  
CPF XXXXXXXXXX

**ANEXO F**

**MODELO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO REGISTRO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Lavro o presente termo para registrar o termo de Encerramento do Livro de Registro de Diplomas de Graduação do Instituto Militar de Engenharia nº yy com xx folhas tipograficamente numeradas, cujo último registro está inscrito sob o nº .

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
OCUPANTE DA FUNÇÃO

Comandante do Instituto Militar de Engenharia

CPF XXXXXXXXX

**ANEXO G**

**MODELO DE REGISTRO NO LIVRO REGISTRO**

Registro nº \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Folha \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_

Nome do diplomado: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Natural de : \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade : \_\_\_\_\_

Documento de identificação: \_\_\_\_\_

Órgão emissor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_

Nome da IES: \_\_\_\_\_

Razão Social da mantenedora da IES: \_\_\_\_\_

CNPJ da mantenedora da IES: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Portaria de autorização: \_\_\_\_\_ Data (DOU): \_\_\_\_\_

Portaria de reconhecimento: \_\_\_\_\_ Data(DOU): \_\_\_\_\_

Título ou grau conferido: \_\_\_\_\_

Data de conclusão do curso: \_\_\_\_\_

Data da colação de grau: \_\_\_\_\_

Data da expedição do diploma: \_\_\_\_\_

No de série do diploma: \_\_\_\_\_

Data de registro: \_\_\_\_\_

Registrado por : \_\_\_\_\_

Nome do responsável pelo registro: \_\_\_\_\_

Assinatura do dirigente máximo ou do responsável formalmente designado com a indicação do ato de delegação respectivo:

Campo de observação: -Tornado sem efeito devido a emissão de 2ª via/substituição em face do (extravio / dano da 1ª via) ou (modificação de dados do registro civil) pelo diploma registrado sob o nº XXX, livro XXX, fl. XX, em XX/XX/XX, referente a Processo nº 64613.XXXXXXX/XXXX-XX.

**ANEXO H**  
**MODELO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DOU**

Mantenedora: (17169) INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA CNPJ :08.711.015/0001-70

**EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados três diplomas no período de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_, nos seguintes livros registro e sequências numéricas: [livro 1 - registros n1 a nx]; [livro 2 - registros n1 a nx].

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://www.ime.eb.mil.br/pt/diplomas>

Local e data:

Identificação do dirigente da IES mantida:

**ANEXO I**  
**MODELO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO**

<b>IES</b>	<b>Processo</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nível</b>	<b>Data ingresso</b>	<b>Data de conclusão</b>	<b>Data da expedição</b>	<b>Data do registro</b>	<b>Nº Registro</b>	<b>DOU</b>
IME	64613.003588/2019-46	Alana Pereira	xxx.452.658-xx	Doutorado	10/01/2017	10/11/2019	20/11/2019	22/11/2019	035 Lv 02 pg 200	15/11/2019 Seç 3, pág2
IME	64613.003588/2019-47	Edson Alves	xxx.452.558-xx	Mestrado	10/01/2018	10/11/2019	20/11/2019			
IME	64613.003588/2019-48	Felipe Dias	xxx.452.678-xx	Graduação	10/01/2014	10/11/2019				

**ANEXO J**  
**MODELO DO ANVERSO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

O Comandante do Instituto Militar de Engenharia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nome do Curso em XX/XX/XXXX e a colação de grau na data em XX/XX/XXXX, confere o título de **Engenheiro XXXXX** a

**Nome do diplomado**

nacional do xxxx, nascido em xx de xxxxxx de xxxx, natural de Cidade-Estado, identidade xxxxxx/xxx/xxx, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Graduação

\_\_\_\_\_  
Comandante do Instituto Militar de Engenharia

\_\_\_\_\_  
Diplomado

**ANEXO K**  
**MODELO DO ANVERSO DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

O Comandante do Instituto Militar de Engenharia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Doutorado/Mestrado em Nome do Curso em XX/XX/XXXX, confere o título de **Doutor/Mestre em Ciências em Nome do Curso** a

**Nome do diplomado**

nacional do XXXX, nascida em xx de xxxxxx de xxxx, natural de Cidade-Estado, identidade xxxxxx/xxx/xxx, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Comandante do Instituto Militar de Engenharia

\_\_\_\_\_  
Diplomado



**ANEXO L**  
**ESPECIFICAÇÃO DE FONTE DO ANVERSO DO DIPLOMA**

**Times new roman 15 - negrito**

Times new roman 13

Times new roman 13

Monotype corsiva 16

**Algerian 20 - negrito**

Monotype corsiva 16

Monotype corsiva 15

Monotype corsiva 15

Monotype corsiva 15

Monotype corsiva 15

### ANEXO M MODELO DO VERSO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

Expedido pelo (633) Instituto Militar de Engenharia  
Mantenedora (17169) Instituto Militar de Engenharia CNPJ:  
08.711.015/0001-70  
Credenciado pela Portaria nº 607 de 27/06/2018 DOU nº 123, Seção 1,  
pág. 08 de 28/06/2018.

Curso de graduação em (50617) Engenharia de XXXX.  
Reconhecimento conforme Portaria no ....., de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, DOU  
no ....., Seção ....., pág. ....., de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome do ocupante da  
função – Posto  
Chefe da Seção Técnica de  
Ensino  
CPF XXXXXXXXX

Pró-Reitor de Graduação  
Nome do ocupante da função  
SIAPE XXXXXXXX

Comandante do Instituto Militar de  
Engenharia  
Nome do ocupante da função  
CPF XXXXXXXX

Diploma registrado sob o nº XXX, livro XXX, fl. XX, em XX/XX/XXXX, referente a Processo nº 64613.XXXXX/XXXX-XX, , por delegação de competência, nos termos da Resolução nº 07/CES/CNE/MEC de 11 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 150/SERES/MEC de 28 de março de 2019.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de xxxx

Nome do integrante –

CPF xxxxxxxx

Oficial de registro

Fábio Bicalho Cano – Cel  
Chefe da Div Ens Pesq

Responsável pelo registro CPF xx-xxxxx  
Delegado em BI nº xxx, de xx de xxx de xx

Registrado pelo (633) Instituto Militar de Engenharia  
Mantenedora (17169) Instituto Militar de Engenharia CNPJ:  
08.711.015/0001-70  
Credenciado pela Portaria nº 607 de 27/06/2018 DOU nº 123,  
Seção 1, pág. 08 de 28/06/2018.

XXXXXXX

**ANEXO N**  
**MODELO DO VERSO DO DIPLOMA DE MESTRADO**

Expedido pelo (633) Instituto Militar de Engenharia  
Mantenedora (17169) Instituto Militar de Engenharia CNPJ:  
08.711.015/0001-70  
Credenciado pela Portaria nº 607, de 27/06/2018, DOU nº 123, Seção 1,  
pág. 08, de 28/06/2018.

Curso de Mestrado em XXXXX.  
Reconhecimento conforme XXXXXXXXXXXXXXX

MESTRADO EM XXXXXXXX  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO : XXXXXX  
LINHA DE PESQUISA : XXXXXX  
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO : XXXXXXXX

Nome do ocupante da  
função – Posto  
Chefe da Subdivisão de  
Pós-Graduação  
CPF XXXXXXXXX

Pró-Reitor de Pós-Graduação  
Nome do ocupante da função  
CPF XXXXXXXXX

Comandante do Instituto Militar de  
Engenharia  
Nome do ocupante da função  
CPF XXXXXXXXX

Diploma registrado sob o nº XXX, livro XXX, fl. XX, em XX/XX/XXXX, referente a Processo nº  
64613.XXXXX/XXXXX-XX, por delegação de competência, nos termos da Resolução nº  
07/CES/CNE/MEC de 11 de dezembro de 2017.



Registrado pelo (633) Instituto Militar de Engenharia  
Mantenedora (17169) Instituto Militar de Engenharia CNPJ:  
08.711.015/0001-70  
Credenciado pela Portaria nº 607 de 27/06/2018 DOU nº 123,  
Seção 1, pág. 08 de 28/06/2018.

XXXXXXX

### ANEXO O MODELO DO VERSO DO DIPLOMA DE DOUTORADO

Expedido pelo (633) Instituto Militar de Engenharia  
Mantenedora (17169) Instituto Militar de Engenharia CNPJ:  
08.711.015/0001-70  
Credenciado pela Portaria nº 607, de 27/06/2018, DOU nº 123, Seção 1,  
pág. 08, de 28/06/2018.

Curso de Doutorado em XXXXX.  
(Reconhecimento conforme XXXXXXXXXX)

DOUTORADO EM XXXXXX  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO : XXXXXXXXX  
LINHA DE PESQUISA : XXXXXXXXX  
TÍTULO DA TESE : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do ocupante da  
função – Posto  
Chefe da Subdivisão de  
Pós-Graduação  
CPF XX-XXXXXXX

Pró-Reitor de Pós-Graduação  
Nome do ocupante da função  
CPF XXXXXXXXX

Comandante do Instituto Militar de  
Engenharia  
Nome do ocupante da função  
CPF XXXXXXXXX

Diploma registrado sob o nº XXX, livro XXX, fl. XX, em XX/XX/XXXX, referente a Processo nº  
64613.XXXXX/XXXXX-XX, por delegação de competência, nos termos da Resolução nº  
07/CES/CNE/MEC de 11 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de xxxx

Nome do integrante

Cap

CPF xxxxxxxx

Oficial de registro

Fábio Bicalho Cano – Cel

Chefe da Div Ens Pesq

Responsável pelo registro CPF xxxxxxxx

Delegado em BI nº xxx, de xx de xxx de xx

Registrado pelo (633) Instituto Militar de Engenharia  
Mantenedora (17169) Instituto Militar de Engenharia CNPJ:  
08.711.015/0001-70  
Credenciado pela Portaria nº 607 de 27/06/2018 DOU nº 123,  
Seção 1, pág. 08 de 28/06/2018.

XXXXXXX

**ANEXO P**  
**MODELO DO VERSO DE 2ª VIA OU SUBSTITUIÇÃO DE DIPLOMA**

Expedido pelo (633) Instituto Militar de Engenharia  
Mantenedora (17169) Instituto Militar de Engenharia CNPJ:  
08.711.015/0001-70  
Credenciado pela Portaria nº 607, de 27/06/2018, DOU nº 123, Seção 1,  
pág. 08, de 28/06/2018.

Curso de graduação em (50617) Engenharia de XXXXX  
Reconhecimento conforme Portaria no ....., de \_\_/\_\_/\_\_, DOU  
no ....., Seção ....., pág. ....., de \_\_/\_\_/\_\_.

Diploma registrado sob o nº XXX, livro XXX, fl. XX, em XX/XX/XXXX, referente a Processo nº  
64613.XXXXX/XXXX-XX,, por delegação de competência, nos termos da Resolução nº  
07/CES/CNE/MEC de 11 de dezembro de 2017.

Torna sem validade o diploma expedido em XX/XX/XXXX e registrado na XXX sob o nº XX do livro  
XX em XX/XX/XXXX referente ao processo nº 60109.XXXXX/XXXX-XX, em face do (extravio /  
dano da 1ª. via) ou (modificação de dados do registro civil),

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de xxxx

Nome do integrante – Cap

CPF xxxxxxxx

Oficial de registro

Fábio Bicalho Cano – Cel

Chefe da Div Ens Pesq

Responsável pelo registro CPF xxxxxxxx

Delegado em BI nº xxx, de xx de xxx de xx

Nome do ocupante da  
função – Posto  
Chefe da Seção  
expedidora  
CPF XXXXXXXXX

Registrado pelo (633) Instituto Militar de Engenharia  
Mantenedora (17169) Instituto Militar de Engenharia CNPJ:  
08.711.015/0001-70  
Credenciado pela Portaria nº 607 de 27/06/2018 DOU nº 123,  
Seção 1, pág. 08 de 28/06/2018.

Pró-Reitor de Graduação  
Nome do ocupante da função  
SIAPE XXXXXXXXX

Comandante do Instituto Militar de  
Engenharia  
Nome do ocupante da função  
CPF XXXXXXXXX

XXXXXXX

**ANEXO Q**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE 2ª VIA OU SUBSTITUIÇÃO DE DIPLOMA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA**  
**(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)**

**REQUERIMENTO ESCOLAR**  
**SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA/SUBSTITUIÇÃO DO DIPLOMA**

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

Eu (inserir nome completo), RG : (inserir nr do RG e órgão expedidor), concludente do curso de (graduação/ mestrado/ doutorado ) em (escrever o nome do curso), desse Instituto, venho requerer a V.S.<sup>a</sup> a emissão da 2ª via do diploma de( graduação / pós-graduação).

Ainda, informo que autorizo o contato por meio do correio eletrônico (inserir e-mail) ou pelo telefone (inserir telefone de contato), para quaisquer solicitações referentes a este requerimento.

**MOTIVO:**

- Extravio/Perda - Boletim de Ocorrência : \_\_\_\_\_
- Alteração de dados civis – Dado alterado : \_\_\_\_\_
- Inutilização

**ANEXOS :**

- Cópia de certidão de Nascimento       Diploma Original
- Cópia da identidade oficial               Boletim de Ocorrência
- Guia de Recolhimento paga               Documento que comprova alteração do dado civil

**OBSERVAÇÃO:**

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura